



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 61.975, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: CHÁCARA Nº 01, da QUADRA Nº 07, situada à Rua 02, no loteamento CHÁCARAS CALIFÓRNIA, nesta Capital, com área de 5.615,30m², sendo: 136,96m de frente para a Rua 02; 82,00m na divisa com a chácara nº 02; 159,63m com terrenos não loteados. PROPRIETÁRIA: A Empresa, NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS, conforme transcrição nº 4.258 da 4ª Circunscrição Imobiliária, d/Comarca. A Oficial.**

Av-1-61.975: Goiânia, 27 de Outubro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com o constante a margem da transcrição nº 4.258, da 4ª Circunscrição Imobiliária, a proprietária supra mencionada encontra-se em liquidação Extra-Judicial. A Oficial.

Av-2-61.975: Goiânia, 21 de Novembro de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 01.11.2000, considerando a decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos Autos do MS nº 1912 - DF, declarando NULA a Portaria nº 529, de 14.07.1992, do Sr. Ministro da Fazenda, de decretação da Liquidação Extrajudicial da proprietária acima qualificada, e de acordo com Portaria nº 140, de 27.05.1997, da SUSEP, fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-1, supra, retornando a Nova York Companhia de Seguros, ao "status quo ante", qual seja o regime de direção fiscal em que a mesma se encontrava. A Oficial.

AV-3-61.975: Goiânia, 15 de Outubro de 2001. Certifico e dou fé, que conforme Ofício Circular nº 074/01-SE, datado de 08.10.2001, expedido pelo MM Juiz de Direito, Dr. Gilberto Marques Filho, 1º Juiz Corregedor e Diretor do Fórum, d/Comarca, acompanhando do Ofício Circular nº 052/2001, datado de 25.09.2001, expedido pelo Desor. Jalles Ferreira da Costa, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, de acordo com o Art. 38, da Lei nº 6024, de 13.03.1974, por solicitação do Liquidante, José Nelson Amorim Marques, datada de 15.05.2001, o imóvel objeto da matrícula supra, encontra-se atingido pela INDISPONIBILIDADE, prevista no Art. 36, da citada Lei nº 6.024, em decorrência da liquidação extrajudicial da proprietária constante e qualificada na matrícula supra. A Oficial.

Av-4-61.975: Goiânia 30 de Setembro de 2022. **Protocolo nº 282.821.** Certifico que, de acordo com Mandado de Cancelamento de Indisponibilidade dos Imóveis, expedido em data de 01/02/2019, extraído do Processo nº 0278803.77.2013.8.09.0051, devidamente assinado pelo MMº Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, d/Comarca, Dr. Átila Naves Amaral, **fica cancelada e sem qualquer efeito jurídico a Indisponibilidade objeto da Av-3, supra.** Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

R-5-61.975: Goiânia, 30 de Setembro de 2022. **Protocolo nº 282.821.** Por Carta de Adjudicação Compulsória, extraída do Processo nº 0278803.77.2013.8.09.0051, de Procedimento Comum, expedida em data de 29/01/2019, devidamente assinada pelo Dr. Atila Naves Amaral, MMº Juiz de Direito da 21ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, tendo Reqte.: Marrocos de Sousa Neto, e como Reqdo.: Nova York Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ sob o nº 01.556.539/0001-94, constante na matrícula supra, **COUBE ao ADJUDICATÁRIO: MARROCOS DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 5.161.262-SPTC-Go, inscrito no CPF sob o nº 130.209.098-48, residente e domiciliado na Avenida T-36, nº 3182, Qda. 147, Lts. 1/2, 11º Pavimento, Sala 1110, do Edifício Comercial Aquarius Center, Setor Bueno, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo



de R\$ 50.000,00. Esc. 02. A Oficial.

Valide aqui este documento

Av-6-61.975: CASAMENTO. Goiânia, 11 de Outubro de 2024. **Protocolo nº 316.962:** Certifico que, de acordo com Requerimento datado de 25/09/2024, o Sr. Marrocos de Souza Neto, cujo nome correto é, **Marrocos de Sousa Neto**, constante e qualificado no R-5, supra, possui o estado civil de casado sob o regime da **comunhão parcial de bens** com **Virgínia Loyane Pimentel e Sousa**, desde a data de 17/07/2002, conforme comprova a Certidão de Casamento com Anotação de Averbação, extraída da Matrícula nº 025023 01 55 2002 2 00064 018 0016098 50, do 4º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, que fica arquivada n/Circunscrição. Esc. 08. Dou fé. A Oficial.

Av-7-61.975: AVERBAÇÃO CI/CPF. Goiânia, 11 de Outubro de 2024. **Protocolo nº 316.962:** Certifico que, de acordo com Requerimento datado de 25/09/2024, a Sra. **Virgínia Loyane Pimentel e Sousa**, constante na Av-6, supra, é portadora da **CI RG nº 4240929-SSP/GO**, e inscrita no **CPF/MF nº 010.821.491-52**, conforme consta da fotocópia autenticada da CNH nº 03379728400-DETRAN/GO, que fica arquivada n/Circunscrição. Esc. 08. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de junho de 2025.

Matricula.....:R\$ 88,84
Atos(0).....:R\$ 0,00
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,44
Taxa Judiciária.....:R\$ 19,17
*Fundos Estaduais.:R\$ 21,54
Valor Total.....:R\$ 133,99

Fundos Estaduais(10%=R\$8,88); Funemp (3,00%=R\$2,66); Funcomp(6%=R\$5,33); Fedapsaj(2%=R\$1,78); Funproge(2%=R\$1,78); Fundeppeg(1,25%=R\$1,11);



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KHEAY-RLM4C-8ZYUR-G28F2>